



Lei nº 5.836 de 19 de DEZEMBRO de 20 22

Altera o inciso III, do art. 5º, da Lei nº 5.830, de 7 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresina para o exercício financeiro de 2023”.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 5º, da Lei nº 5.830, de 7 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
.....”

III - abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo